

EMEC

EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE BARCELOS, E.M.

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2025

Versão aprovada em reunião de Conselho de Administração de 29 de abril de 2026.



Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	5
III.	Estrutura de capital	8
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	8
V.	Órgãos Sociais e Comissões	9
A.	Modelo de Governo.....	9
B.	Assembleia Geral	9
C.	Administração e Supervisão	10
D.	Fiscalização	16
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC).....	19
VI.	Organização Interna.....	19
A.	Estatutos e Comunicações	19
B.	Controlo interno e gestão de riscos	20
C.	Regulamentos e Códigos	23
D.	Deveres especiais de informação	24
E.	Sítio na Internet	26
VII.	Remunerações.....	27
A.	Competência para a Determinação.....	27
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	28
C.	Estrutura das Remunerações	28
D.	Divulgação das Remunerações.....	29
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	31
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	31
X.	Avaliação do Governo Societário.....	33
XI.	ANEXOS DO RGS	34



I. Síntese (Sumário Executivo)

A Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., adiante designada por EMEC, tem por objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos, culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino, formação profissional e cultura.

Em 2025, a EMEC teve como atividades a gestão da Escola de Tecnologia e Gestão de Barcelos, do Centro de Artesanato, Quiosque, Museu de Chavão, Animação de Verão, Festa das Cruzes, Feira do Livro, Mostra de Artesanato, Rebatimentos das Cicloviás e as Atividades de Enriquecimento Curricular para o 1º Ciclo nos Agrupamentos Escolares do Concelho de Barcelos.

O capital social da EMEC é de 250.000,00 EUR, integralmente subscrito e realizado.

O presente Relatório, foi desenvolvido em integral cumprimento do manual para a elaboração do Relatório de Governo societário referente a 2025, preparado pela Entidade de Tesouro e Finanças.

Tratando-se do sexto ano que a EMEC elabora o presente relatório e, que a atual administração foi nomeada no início do ano de 2026, os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, nomeadamente, as práticas de bom governo, resumem-se de seguida em:



CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	X	
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2025.		
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios.	X a)	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa.	X	
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2025 ¹ .		X
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento ² .	X s)	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada.	X	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental.	X	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade.	X	
Artigo 51.º	Evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.	X	
Artigo 52.º	Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF.	X	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a ETG tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio.	X	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação).	X	

a) Atualmente o site da EMEC encontra-se em manutenção, pelo que nesta data esta informação não está disponível.

¹ Em curso.

² Elaborado em 2025, tendo sido aprovado em janeiro de 2026.



II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).*

Nos termos do artigo 43.º do DL n.º 133/2013, de 03 de outubro, que aprovou o regime jurídico do sector público empresarial, «as empresas públicas estão obrigadas a cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido fixados, elaborar planos de atividades e orçamento adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis».

Pelo exposto, importa notar que nos termos do artigo 4.º dos Estatutos desta empresa municipal, a EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos, culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino, formação profissional e cultura.

Complementarmente, poderá promover e gerir equipamentos e bens, como realizar atividades de natureza turística, artesanal ou outra que lhe venha a ser cometida.

A empresa tem como Missão, Visão e Valores os seguintes princípios orientadores:

Missão – Garantir uma educação, ensino e formação profissional qualificado. Promover o património cultural e histórico do concelho. Proporcionar o acesso da comunidade aos equipamentos e bens educativos, recreativos e culturais afetos à empresa.

Visão – Sermos reconhecidos pela comunidade, quer por um ensino e formação profissional de excelência, que responde às suas necessidades, quer por uma valorização de todo o património cultural e histórico do concelho.

Valores – A EMEC acredita num conjunto de valores e princípios, como fator diferenciador para os seus “Stakeholders”. Estes assentam essencialmente, na satisfação dos seus utilizadores; na promoção, valorização e meritocracia dos seus recursos humanos; respeito e responsabilidade pelo meio social, económico e ambiental que nos rodeia, promovendo a cidadania e valor para a comunidade.



2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:*
 - a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*

Já quanto aos principais objetivos para o ano de 2025 (e seguintes), em cumprimento com o artigo 38.º do RJSPE e em estrito cumprimento com o objeto social da EMEC, visam os seguintes itens:

1. Garantir uma oferta formativa e atrativa, enquadrada nas necessidades do mercado laboral da sociedade moderna;
2. Promover novas estratégias de captação de estudantes com a introdução de novos mercados de divulgação da ETG;
3. Fomentar a interação dos estudantes da ETG com o meio empresarial e cultural da sua região;
4. Alcançar 100% da cobertura dos horários atribuídos para as atividades de enriquecimento curricular;
5. Estabelecer parcerias com as empresas do concelho e concelhos limítrofes, adequando a oferta formativa às necessidades de cada instituição;
6. Fomentar uma oferta formativa de curta e média duração;
7. Colaborar com o Município de Barcelos na realização dos principais eventos culturais: Festa das Cruzes, Feira do Livro e Mostra de Artesanato e Cerâmica.

As principais fontes de receita desta empresa são a Escola de Tecnologia de Gestão de Barcelos, através do POCH / PESSOAS2030, dependendo muito dos resultados de angariação de alunos, bem como do contrato-programa celebrado com o Município de Barcelos, em cada ano, sendo transferidas competências e verbas pelo único acionista. No ano letivo 24/25, a ETG integrava 162 alunos. Com o aumento da oferta formativa, no ano letivo 25/26, a ETG passou a integrar 219 alunos. Este aumento deve-se à diversificação na oferta formativa, conseguindo dar resposta a um público mais diversificado. Assim, no ano letivo 25/26, em regime diurno, a ETG dispõe de 6 cursos profissionais distribuídos em 14 turmas, com um total de 174 alunos matriculados, sendo 24 deles oriundos do Município de S. Domingos, Cabo Verde. Já em regime noturno, a ETG dispõe de 2 Cursos de Especialização Tecnológica, com um total de 45 alunos matriculados.



ATIVIDADES	INDICADORES	OBJETIVOS CP 2024	RESULTADO CP 2024	> = <	OBJETIVOS CP 2025
ETG	N.º de turmas	9	7	>	8
AEC'S	N.º de alunos inscritos nas AEC'S com formador	95%	90,10%	>	95%
MUSEU ETNOGRÁFICO DE CHAVÃO	N.º de visitantes	+25%	-	>	+25%
CENTRO DE ARTESANATO	Volume de negócios	+36%	€72.028,45	>	+20%
FESTA DAS CRUZES	Feira Popular: n.º de feirantes	-	Campo da República: 457 Parque da cidade: 29	>	Parque da cidade: +10%
„	N.º de freguesias participantes	61	58	>	61
„	N.º de participantes da “Batalha das Flores	100%	100% 32 vagas vs. 32 inscrições	=	100%
MOSTRA NACIONAL DE ARTESANATO E CERÂMICA DE BARCELOS	N.º de artesãos participantes	+20%	134	>	+5%
FEIRA DO LIVRO	N.º de incidências ocorridas	0%	0	=	0
QUIOSQUE	N.º visitantes	-	200	>	5%

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

Os resultados da EMECB dependem, em grande medida, dos resultados da Escola de Tecnologia e Gestão de Barcelos, particularmente do grau de angariação de novos alunos e de desistências.

Neste sentido, assume como particular importância os seguintes fatores:

- Ensino de qualidade, diferenciador, inclusivo, de modo a obter o reconhecimento por parte da comunidade, de que a Escola é uma referência ao nível local e regional.
- Promoção, divulgação e captação de mais alunos/formados, de forma a otimizar a capacidade instalada;
- Potenciar e explorar novas oportunidades junto das empresas, instituições e organismos, de modo a combater a perda de alunos (explicada também pela questão demográfica).



4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

Não aplicável.

III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

O capital estatutário da EMEC E.M., integralmente realizado em dinheiro, é de 250.000,00 EUR (duzentos e cinquenta mil euros), detido na totalidade pelo Município de Barcelos:

Município de Barcelos - NIPC 505 584 760 – 100 % EMEC E.M.

2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

De acordo com os estatutos em vigor, não existem limitações à titularidade e transmissibilidade do capital estatutário.

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.*

Não existem acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. *Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vide alíneas b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A EMEC, não detém quaisquer participações em outras entidades públicas ou privadas. Os órgãos sociais não dispõem de quaisquer participações sociais e obrigações, em entidades públicas e privadas.



2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Não aplicável.

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Não aplicável.

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

O Município de Barcelos é cliente da empresa, ainda que de forma residual, nomeadamente na aquisição de produtos de artesanato.

No ano de 2025 foi celebrado um contrato programa, com o Município de Barcelos para financiamento de algumas atividades desenvolvidas pela EMEC.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. *Identificação do modelo de governo adotado.*

De acordo com o artigo nº 6 dos estatutos da EMEC, constituem os seus órgãos sociais, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. Os mandatos da Assembleia Geral, o Conselho de Administração são coincidentes com os titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição.

B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*



Conforme art.º 8.º dos estatutos da EMEC, em vigor em 2025, a Assembleia Geral da EMEC é constituída pelo Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Barcelos, a saber:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2025-2029	Presidente	Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes	AG	04/11/2025
2025-2029	Vereador	Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis	AG	04/11/2025
2025-2029	Vereador	Dalva Maria Gomes Rodrigues de Amaral	AG	04/11/2025
2025-2029	Vereador	José Paulo Matias	AG	04/11/2025
2025-2029	Vereador	Filipe Emanuel Ramires Pinheiro	AG	04/11/2025
2025-2029	Vereador	Maria Elisabete Barreto da Silva	AG	04/11/2025
2025-2029	Vereador	Pedro Miguel Baptista Pereira Ferreira	AG	04/11/2025
2025-2029	Vereador	Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro	AG	04/11/2025
2025-2029	Vereador	Nuno Miguel Machado Martins	AG	04/11/2025
2025-2029	Vereador	Raquel Manuela Carvalho Santos Rego Torres	AG	04/11/2025
2025-2029	Vereador	Paulo Alexandre Mendes Patrício Ralha	AG	04/11/2025

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Os estatutos da EMEC foram alterados em 2026, que que a composição da Assembleia Geral respeite o previsto na Lei 50/2012, de 31 de agosto.

- Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

As decisões e deliberações do detentor do capital são tomadas por maioria.

C. Administração e Supervisão

- Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

De acordo com o artigo nº 10º dos estatutos da EMEC, o Conselho de Administração é nomeado pela Assembleia Geral.



2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutário do mandato dos membros, consoante aplicada, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Nos termos do número 2, do artigo 6.º dos estatutos da EMEC, o mandato dos titulares dos órgãos sociais nesta empresa municipal é coincidente com os dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição.

E, ainda, conforme o disposto no artigo 10.º, a EMEC é composta por um Presidente, com voto de qualidade e dois vogais.

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) (2)
08/11/2021 – 1/02/2026	Presidente	Jorge Manuel Oliveira da Cruz	AG	08/11/2021	EMEC	
08/11/2021 – 1/02/2026	Vogal	Francisco Félix Araújo Pereira	AG	08/11/2021	Não Remunerado	
08/11/2021 – 1/02/2026	Vogal	Sara Cristina Rebelo Magalhães	AG	08/11/2021	Não Remunerado	
02/02/2026	Presidente	Jorge Manuel Oliveira da Cruz	AG	02/02/2026	EMEC	
02/02/2026	Vogal	Maria da Conceição Azevedo Costa e Silva	AG	02/02/2026	Não Remunerado	
02/02/2026	Vogal	Armando João Ferreira dos Santos	AG	02/02/2026	Não Remunerado	

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes³, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

³ A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.



A informação sobre membros executivos e não executivos está disponível no quadro infra. Todos os membros do Conselho de Administração referidos são considerados independentes.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Executivo	Não Executivo
02/02/2026	Presidente	Jorge Manuel Oliveira da Cruz	X	
02/02/2026	Vogal	Maria da Conceição Azevedo Costa e Silva		X
02/02/2026	Vogal	Armando João Ferreira dos Santos		X

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

JORGE MANUEL OLIVEIRA DA CRUZ

Habilitações Académicas:

- ❖ Licenciatura em Direito (5 anos) - Universidade Católica Portuguesa (UCP) Programa Intensivo de Gestão (PIC), pela Católica Porto Business School (2017)
- ❖ PADIS - Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde Porto, com a colaboração da Clínica Universitária de Navarra, promovido pela AESE Business School.

Experiência Profissional:

- ❖ 2015 – 2021: Consultor Jurídico.
- ❖ 2012 – 2015: Diretor Executivo - ACES CÁVADO II - Gerês/Cabreira, com sede em Ferreiros - Amares.
- ❖ 2001 – 2009: Câmara Municipal de Barcelos.
 - Secretariar e representar o Presidente do Executivo Municipal nos pelouros da Ação Social, Saúde, Juventude, Turismo, Cultura e Educação.
 - Representante do Município: No ACES Barcelos/Esposende e no conselho geral transitório das escolas secundárias de Barcelos.
 - Participou na construção e coordenação da Rede Social de Barcelos, na definição do Plano de Desenvolvimento Social e Planos de Ação para os anos 2006-2009.
 - Dirigiu equipas na elaboração e coordenação de vários projetos no âmbito dos pelouros acima referidos, tais como planos de sensibilização e campanhas de combate à SIDA, Toxicod dependência, Alcoolismo, tabagismo, entre outras.
- ❖ Dirigiu e coordenou o Conselho Municipal de Educação na elaboração da carta educativa.



- ❖ 2009 – 2012: Membro da Assembleia Intermunicipal do Cávado (CIM).
- ❖ 1994 – 2002: Membro da Assembleia de Freguesia de Barqueiros/Barcelos.
- ❖ 1998 - 2002 e de 2005 - 2013: Membro da Assembleia Municipal de Barcelos.

MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO COSTA E SILVA

Habilitações Académicas:

- ❖ Licenciatura em Direito (5 anos) – Faculdade de Direito da Universidade do Porto (2007).
- ❖ Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores – Kerigma, Instituto de Inovação e Desenvolvimento Social de Barcelos (2010).
- ❖ Conclusão da parte letiva do Mestrado em Ciências Jurídicas Privatísticas – Faculdade de Direito da Universidade do Porto (2010).

Experiência Profissional:

- ❖ Desde 2006 até à presente data exerce advocacia: Em 2017 tornou-se sócia fundadora da Sociedade de advogados “Sandra Oliveira e Silva, Conceição Costa e Silva e Associados - Sociedade de Advogados SP, RL”.
- ❖ 2009 – 2011: Professora/Formadora da disciplina de “Ética e Deontologia das Profissões Jurídicas” do CET de Serviços Jurídicos, no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
- ❖ 2015 – 2016: Formadora da disciplina de “Técnicas de Secretariado” no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
- ❖ Desde 2015: Vogal do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol
- ❖ 2024 – 2025: Presidente de Junta da União de Freguesias de Chorente, Goios, Courel, Pedra Furada e Gual.
- ❖ 2017 – 2024: Tesoureira da Junta da União de Freguesias de Chorente, Goios, Courel, Pedra Furada e Gual.
- ❖ 2013 – 2017: Secretária da Junta da União de Freguesias de Chorente, Goios, Courel, Pedra Furada e Gual.
- ❖ Desde 2025: Secretária da Assembleia de Freguesias da União de Freguesias de Chorente, Goios, Courel, Pedra Furada e Gual.



ARMANDO JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Habilitações Académicas:

- ❖ Licenciatura em Gestão de Empresas (Especialização em Finanças), ISLA-Porto (2000).
- ❖ Pós-graduação em Administração Pública e CADAP, Universidade do Minho (2010).
- ❖ Componente curricular de Mestrado em Sistemas Móveis, Universidade do Minho (2007).
- ❖ Extensas formações contínuas (>2000 horas) em emprego, liderança colaborativa, SIADAP, e-business e governação (IEFP, INA, Siemens).

Experiência Profissional:

- ❖ Desde 2025: Técnico Superior de Gestão no Departamento Urbanístico da Câmara Municipal de Barcelos, focado em planeamento, licenciamento, regulamentação de espaço público, estudo de impacto da IA na administração local e gestão de projetos municipais (autor do draft RIM).
- ❖ 2012 - 2024: Diretor do Centro de Emprego de Barcelos (IEFP), coordenando ações de formação e equipas multidisciplinares.
- ❖ Desde 2004: Técnico Superior de Emprego no IEFP Braga, gerindo ofertas de emprego, estágios profissionais e programas como INOVJovem.
- ❖ 1990 - 1999: Técnico de Sistemas no IEFP Norte, implementando SGBD, redes e informatização de centros de emprego.
- ❖ 1999 - 2004 (licença): Supervisor de Call Center (Compaq, Irlanda), Project Manager (Imediata S.A., EUA), e-Business Consultant (Siemens Portugal), Diretor Operacional (Novabase) e empreendedor (Vonion, premiada pela ADI em 2004).
- ❖ Experiência internacional inclui Irlanda, EUA, Espanha, Inglaterra e Alemanha, com ênfase em e-business, pagamentos contactless e venture capital.

6. *Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).*

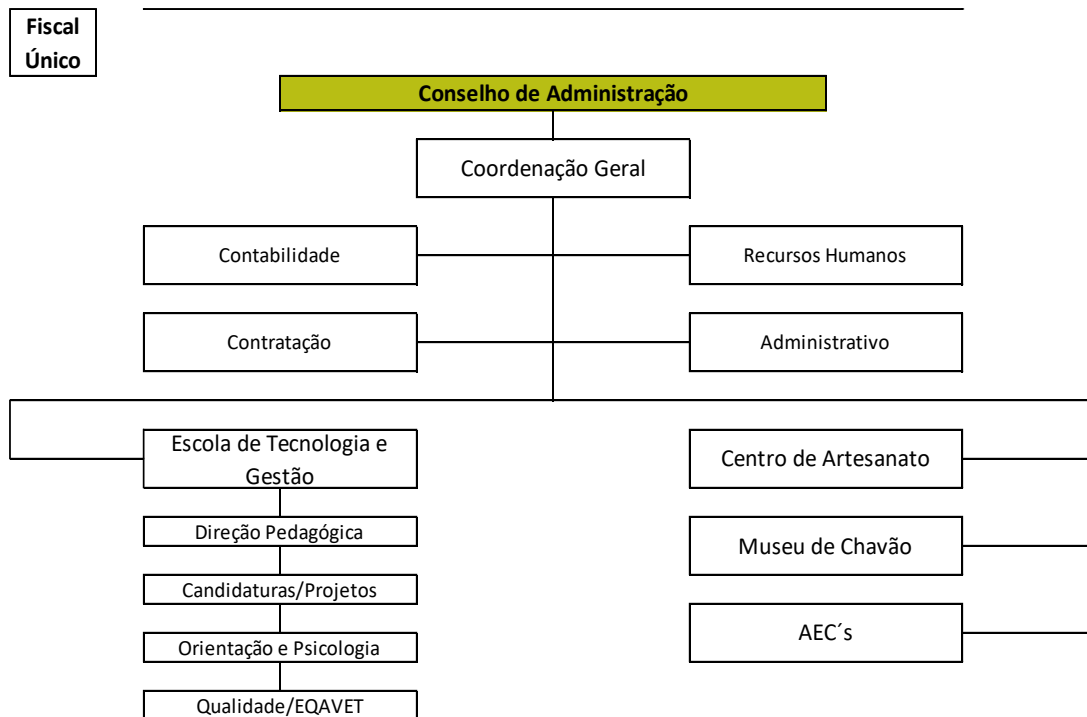
O membro do órgão de administração não detém quaisquer participações patrimoniais na Sociedade, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.



7. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

A sociedade desconhece a existência de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas com o detentor de capital, exceto no que se reporta aos dois vogais, que exercem funções na área de Advocacia e de Técnico Superior de Gestão no Departamento Urbanístico da Câmara Municipal de Barcelos.

8. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.*



Não foram delegadas competências do Presidente do Conselho de Administração aos Vogais do Conselho de Administração.

9. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:*

- a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;*



O Conselho de Administração realizou 25 reuniões no ano de 2025, tendo registado 100% de participação de todos os seus membros, tendo a vogal do Conselho de Administração, Sara Magalhães, apresentando a sua carta de renúncia a 4 de novembro de 2025.

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:*

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Jorge Manuel Oliveira da Cruz	EMEC	Presidente	Nomeação
Maria da Conceição Azevedo Costa e Silva	Advogada	Vogal	Nomeação
Armando João Ferreira dos Santos	Município de Barcelos	Vogal	Nomeação

c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

De acordo com o Estatuto do Gestor a avaliação do desempenho é feita por proposta do acionista único ou maioritário a formular em Assembleia Geral.

d) *Comissões⁴ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não existem comissões no órgão de administração.

D. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras*

Nos termos previstos dos artigos 6.º e 16.º dos estatutos, o órgão de fiscalização adotado é o Fiscal Único, sendo exercido por um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

⁴ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.



2. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.*

ANA CRISTINA DÁ MESQUITA PINTO FERREIRA

Habilitações Académicas:

- ❖ 2019: Conclusão da parte letiva do Mestrado em Gestão Autárquica no IPCA
- ❖ 1997: Pós-Graduação em Gestão Empresarial - D.B.A. - Diploma in Business Administration - com especialização na área de Gestão Financeira no Instituto Superior de Tecnologia Empresarial - Porto
- ❖ 1994: Licenciatura em Economia, na área de Economia da Empresa, na Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Experiência Profissional:

- ❖ Exercício, em nome individual, da atividade de Revisor Oficial de Contas e da atividade de consultadoria nas áreas de contabilidade e fiscalidade a partir de janeiro de 2019.
- ❖ Sénior na área de auditoria, na Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ribeiro, Pires, Sousa & Associados, SROC, Lda desde outubro de 1992 até 31 de dezembro de 2018. Sócia desta sociedade desde 2015 até ao fim de 2018.
- ❖ Formadora da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com intervenção em formações nas áreas da contabilidade e fiscalidade, desde 2009.
- ❖ Autora de manuais para as formações da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) nas áreas de contabilidade.
- ❖ Docente de ensino superior desde 2010 até à data atual.
- ❖ Membro do Conselho Fiscal da IdD – Portugal Defence, SA.
- ❖ Membro da Comissão Técnica da OROC para setor público.
- ❖ Controlador Relator da OROC nos ciclos do controlo de qualidade de 2023/2024 e 2024/2025.
- ❖ Membro da Assembleia Representativa da OROC, pelo colégio eleitoral do distrito do Porto, mandato 2024/2027.
- ❖ Membro da Comissão de Controlo de Qualidade da OROC.



3. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

O Fiscal único não prestou serviços qualquer outro serviço para além da auditoria.

4. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.*

Nos termos do artigo 16.º dos Estatutos da EMEC, a fiscalização desta empresa municipal é exercida por um revisor oficial de contas, sob designação da Assembleia Municipal e proposta da Câmara Municipal de Barcelos.

5. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2022-2025	Fiscal Único	Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira	Assembleia Municipal	17/06/2022

6. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos no n.º 5 do artigo 414.º do CSC.*

Não aplicável.

7. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*

a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

Não aplicável.

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;*

Não aplicável.



E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

Não aplicável.

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.*

Substituição de acordo com a lei, não existem limitações de mandatos ou de anos para o exercício das funções de Fiscal Único da empresa.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:*

Nome	Remuneração Anual 2025 (€)
	Bruta
Ana Cristina da Mesquita Pinto Ferreira	8.118,00 EUR

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

Não foram prestados outros serviços para além da auditoria.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

De acordo com o art.º 9.º dos estatutos, compete à Assembleia Geral da EMEC apreciar e votar quaisquer propostas de alteração estatutária e composição/alteração do capital social.

As alterações estatutárias estão sujeitas a intervenção do Tribunal de Contas.



2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

A EMEC, dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores. O detentor do capital, membros dos órgãos sociais, colaboradores, prestadores de serviço, clientes, fornecedores e os demais *Stakeholders*, podem comunicar quaisquer práticas irregulares que tenham conhecimento ou fundadas dúvidas, de forma a prevenir, impedir ou permitir a sanção de irregularidades potencialmente causadores de efeitos adversos à empresa.

Também os estatutos, no seu artigo 10.º, n.º 1, alínea f), atribuí ao Fiscal Único, a competência de participar aos órgãos competentes as irregularidades bem como os factos que considere reveladores de grandes dificuldades na prossecução do objeto da empresa.

A EMEC tem plano de prevenção dos riscos de corrupção e um canal de denúncias.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

A EMEC implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas a ocorrência de atos de corrupção, por forma a dar cumprimento à recomendação do MENAC.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção foi aprovado a 05 de fevereiro de 2025.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

A empresa elaborou e aprovou a norma de Controlo Interno no dia 12 de janeiro de 2026, a qual se encontra atualmente em vigor.

De salientar, no entanto, que face à reduzida estrutura organizacional da empresa, todas as decisões de contratação de pessoal e de execução de despesa são tomadas pelo Conselho de Administração de acordo com o plano de atividades e orçamento. Todos os pagamentos são autorizados pelo Conselho de Administração. Não existem níveis de decisão intermédios.



2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

Não existe auditor interno, nem comissão de auditoria. A gestão e controlo do risco é exercida pelas hierarquias e pela Administração, dada a reduzida estrutura da entidade. Compete também a cada colaborador exercer um controlo efetivo sobre os riscos associados às atividades da organização, reportando à hierarquia quaisquer inconformidades e irregularidades detetadas.

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção foi aprovado a 05 de fevereiro de 2025.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

Conforme organograma evidenciado no ponto C nº 8 do presente relatório, o Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa, com as competências explanadas de acordo com o artigo 12.º dos Estatutos.

As responsabilidades, relações hierárquicas e funcionais são definidas através do seu organograma e o conjunto de funções e responsabilidades de cada colaborador são atribuídas no momento de acolhimento e integração, ou seja, no momento da sua contratação.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

As áreas funcionais comuns, próximas do Conselho de Administração, desenvolvem igualmente competências no controlo de risco, designadamente, os Recursos Humanos, Contratação, Contabilidade e Administrativo.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

No que diz respeito à atividade de Ensino e Formação Profissional, através da Escola de Tecnologia e Gestão, podemos identificar os seguintes tipos de riscos:

- Reduzida procura de cursos profissionais e formação profissional, por parte de alunos e formandos, respetivamente;
- Questões demográficas que implicam um menor número de alunos;



- Concorrência, que apresenta uma localização mais central, assim como infraestruturas e equipamentos mais recentes e atualizados;
- Eventuais cortes ao nível dos Programas Operacionais, quer ao nível da execução financeira, quer ao nível de procedimentos e conformidades;
- Alterações nos quadros comunitários, quer quanto aos montantes disponíveis, quer quanto aos limites de dotação.

No que diz respeito às AEC's, podemos identificar os seguintes tipos de riscos:

- Dificuldades na contratação de docentes para os horários pretendidos, dificuldade que é agravada pela dispersão geográfica dos vários locais de ensino;
- Redução dos alunos eventualmente interessados nestas atividades.

No que diz respeito ao centro de Artesanato, podemos identificar os seguintes tipos de riscos:

- Dependência do turismo, uma vez que os principais clientes são turistas;
- Necessidade de forte investimento da dinamização do artesanato e dos artesãos locais;
- Concorrência de outros pontos de venda, com maior dimensão e espaço para exposição dos artigos.

Quanto às restantes atividades administradas pela EMEC, os riscos estão relacionados com imprevistos na realização daquelas atividades.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com a governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte, são tratados e monitorizados pelo Conselho de Administração da EMEC, sendo periodicamente apreciados pelo acionista. O plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas foi aprovado a 05 de fevereiro de 2025.



8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através do controlo de IT implementado, da sua análise por via da elaboração de relatórios de atividade e pelo acompanhamento permanente que é prestado pelo Fiscal Único.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*

Em função dos estatutos e do enquadramento da legislação aplicável ao Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, os colaboradores encontram-se sujeitos aos planos de ação para igualdade entre homens e mulheres, ao plano de prevenção e combate ao assédio no trabalho e ao código de conduta, assim como na legislação laboral, designadamente no que respeita aos deveres de lealdade, integridade e sigilo profissional.

<https://emec.pt/>

A Escola de Tecnologia e Gestão de Barcelos, pela atividade que exerce tem diversos regulamentos que estão publicitados no seu site: [Regulamentos – ETG Barcelos](#)

2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).*

A empresa tem em vigor desde 2020 um Código de Ética que aplica a todos os colaboradores, qualquer que seja o seu vínculo contratual, estendido também aos corpos sociais. Este documento, para além de ser entregue aos colaboradores, na sua admissão, está também disponível em:

<https://emec.pt/>



3. *Regime Geral da Prevenção da Corrupção*⁵ (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro⁶);
 - a. *Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. Artigo 6.º do RGPC);*

O Conselho de Administração aprovou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) a 05 de fevereiro de 2025. Disponível em: <https://emec.pt/>

- b. *Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);*

Não é aplicável. O plano de Gestão de Riscos de Corrupção foi aprovado a 05 de fevereiro de 2025.

- c. *Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. Alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, de a que corresponde à atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)⁷;*

Não é aplicável. O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção foi aprovado a 05 de fevereiro de 2025.

- d. *Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do EGPC;*

Código de Conduta disponível em: <https://emec.pt/>

D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*
 - a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

⁵ O RGPC é aplicável “aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores (...)” (n.º 2 do artigo 2.º do RGPC). “Os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam considerados empresas abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses” (n.º 5 do artigo 2.º do RGPC).

⁶ O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC). Entrou em vigor 180 dias após a sua publicação (artigo 29.º), tendo revogado a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro (artigo 27.º), com efeitos a 6 de junho de 2023 (n.º 3 do artigo 28.º, que remete para o artigo 3.º da Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, que declara a instalação definitiva do MENAC).

⁷ Atendendo ao prazo para a elaboração do relatório de avaliação anual fixado na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (até abril), a menção em causa poderá ser para o relatório de avaliação anual do ano anterior ao do exercício que o RGS contempla.



- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) Orçamento anual e plurianual;*
- e) Documentos anuais de prestação de contas;*
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

No cumprimento do disposto do art.º 42.º da Lei 50/2012, a empresa para além de prestar informação aos sócios, faculta também aos órgãos executivos os elementos que constam de b) a f), estando disponíveis ainda em:

No âmbito dos deveres de transparência, estabelecidos no artigo n.º 43º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a EMEC está obrigada a manter permanentemente atualizado no seu sítio na Internet a seguinte informação:

- a) Contrato de sociedade e estatutos;
- b) Estrutura do capital social;
- c) Identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular;
- d) Montantes auferidos pelos membros remunerados dos órgãos sociais;
- e) Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- f) Planos de atividades anuais e plurianuais;
- g) Planos de investimento anuais e plurianuais;
- h) Orçamento anual;
- i) Documentos de prestação anual de contas, designadamente o relatório anual do órgão de gestão ou de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do órgão de fiscalização;
- j) Plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão;
- k) Pareceres previstos nas alíneas a) a c) do n.º 6 do artigo 25.º.

Esta informação está disponível em: <https://emec.pt/>



E. Sítio na Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)⁸ na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):*

A informação está disponível em: <https://emec.pt/> e em <https://etgbarcelos.com/>

2. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos⁹:*

A informação está disponível em: <https://emec.pt/>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

O Contrato Programa com o Município de Barcelos, estabelece uma relação contratual com vista à eficácia e eficiência da missão do desenvolvimento económico, educacional, social e cultural por parte da empresa. Visa essencialmente assegurar que a gestão de espaços educativos e culturais, proporcione às populações a fruição e gozo, bem como a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social local, de acordo com as orientações estratégicas de gestão que impliquem a exploração de espaços de rentabilidade não demonstrada e a realização de ações sem quaisquer proveitos, devidamente previstas e fundamentadas no Plano de Atividades e Orçamento para 2025.

Apresenta-se, assim, infra a distribuição de verbas por atividade:

Designação	2025
Escola Tecnologia e Gestão de Barcelos	682 022,11 €
Museu Etnográfico de Chavão	27 000,00 €
Atividades de Enriquecimento Curricular	807 251,56 €
Centro de Artesanato	86 915,30 €
Festa das Cruzes	131 271,57 €
Mostra de Artesanato	55 377,97 €
Feira do Livro	16 707,84 €
Rebatimentos afetos à ciclovía	100 000,00 €
Dinamização de eventos culturais e recreativos periódicos no centro de Barcelos	30 000,00 €
Quiosque - Praceta Camilo Castelo Branco	31 500,00 €
	1 968 046,35 €

⁸ A informação deve incluir a indicação da “hiperligação” correspondente.

⁹ Todos os documentos devem estar devidamente assinados e datados e, nos casos aplicáveis, incluir também referência ao ato de aprovação pelo órgão de administração e respetiva data.



2. *Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.os 1,2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração do seguinte:*
 - a) *que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*

A EMEC é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral. Ainda que não efetue a prestação serviço público, consideramos importante referir que o Conselho de Administração elaborou a proposta e respetiva fundamentação económica e financeira, associada ao Contrato Programa para o ano de 2025, nos termos do disposto do art.º 47.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, que fazem parte do plano de atividades e orçamento para 2025.

- b) *que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*

O plano de atividades foi aprovado na reunião do Conselho de Administração de 20/11/2024 e 26/02/2025, esta última referente à 1ª Revisão Modificativa, e em Assembleia Geral nas sessões de 29/11/2024 e 03/03/2025, respetivamente. O plano de atividades para 2025, quer a 1ª revisão, foram objeto de parecer do Fiscal Único.

- c) *que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

Tendo como base o plano de atividades e orçamento para 2025, e a revisão deste documento, tal não influenciou o valor do Contrato Programa inicialmente estabelecido, que cumpre com o disposto do art.º 47.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. Depois de preparadas a proposta do Contrato Programa, o Fiscal Único emitiu o correspondente parecer.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*



Remuneração dos membros do Conselho de Administração	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (art.º 25.º n.º 3 e art.º 30.º n.º 2)
Remuneração dos membros da Assembleia Geral	Não remunerados (nº8 do art.º 25.º da Lei 50/2012)

Nota: este mapa deverá ser completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na empresa.

2. *Identificação dos mecanismos¹⁰ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*

Apenas o Presidente do Conselho de Administração efetua despesas, sendo as mesmas devidamente justificadas.

3. *Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

As despesas referidas no ponto anterior, são submetidas a reunião de Conselho de Administração, não intervindo o Presidente do órgão na aprovação das mesmas, sendo a decisão transcrita para respetiva ATA.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não aplicável.

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

A política de remuneração dos órgãos de administração, resulta dos normativos legais aplicáveis, nomeadamente a Lei 50/2012 (art.º 30.º n.º 2).

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

Apenas o Presidente do Conselho de Administração é remunerado, de acordo com o disposto do nº 3 do art.º 25.º e nº 2 do art.º 30.º, ambos da Lei 50/2012.

¹⁰ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.



3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Não aplicável.

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não aplicável.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Não aplicável.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não aplicável.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público				
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)		ANO
			Vencimento	Despesas de representação	
[Nome]	[S/N]	[A/B/C]			
Jorge Manuel Oliveira da Cruz			3.348,80 €	669,76 €	2025

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2025 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Jorge Manuel Oliveira da Cruz	54.920,32 €	1332,00 €	56.252,32 €



Membro do Órgão de Administração	ANO	Benefícios Sociais (€)							
		Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
[Nome]		Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa
Jorge Manuel Oliveira da Cruz	2025	6,00 €	1332,00 €	Seg.Social (16,40%)	9.006,93 €	-	-	-	-

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não aplicável.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não aplicável.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Não aplicável.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2025 (€)
	Bruta
Ana Cristina da Mesquita Pinto Ferreira	8.118,00 €
	8.118,00 €

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Os membros da Assembleia Geral não são remunerados, nos termos do disposto do artigo 25.º n.º 8, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.



VIII. **Transações com partes Relacionadas e Outras**

1. *Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹¹ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*

As transações efetuadas com partes relacionadas decorrem da atividade da EMEC, não gerando conflitos de interesse de qualquer natureza.

2. *Informação sobre outras transações:*

- a) *Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;*

A empresa aplicou os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre os procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos.

- b) *Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;*

Não ocorreu qualquer transação que não tenha ocorrido em condições de mercado.

- c) *Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

Não aplicável.

IX. **Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental**

- a) *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);*

A EMEC dispõe de um livro de reclamações em cada serviço ao público, juntamente com um canal de denúncias que se encontra de livre acesso na página da entidade. Não existindo qualquer reclamação efetuada pelos consumidores dos serviços da EMEC.

¹¹ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).



- b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);*

Para além das políticas de controlo do desperdício e de reciclagem, não existem outras necessidades em matéria Ambiental. De referir que a Escola de Tecnologia e Gestão faz parte integrante da rede de Eco-Escolas.

- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*

A EMEC dispõe de um plano para promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres.

- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

As instalações da EMEC estão preparadas em respeito ao princípio da igualdade de género.

- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);*

A EMEC proporciona aos seus funcionários formação necessária para a prestação de serviços de qualidade.

- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*



A atividade da EMEC está muito dependente da escola de tecnologia e gestão, cuja atividade depende do número de alunos, que interfere no modo de financiamento. Não existem investimentos em investigação, por não serem aplicáveis, no entanto o Conselho de Administração da EMEC tem vindo a diversificar os cursos ministrados para que a EMEC se torne mais atrativa.

Em resumo, os princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial são evidenciados no Relatório de Gestão do ano de 2025, sendo que estão também disponíveis no sítio da empresa na internet.

X. Avaliação do Governo Societário

1. *Menção à disponibilização em SISEE ou SIRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unanime po Escrito ou Despacho que contempla a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o relatório e contas e o RGS) relativo ao exercício de 2025 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.*

Não aplicável.

2. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹² relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹³ deverá ser incluída:*
 - a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*
 - b) *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

Não aplicável.

3. *Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Não aplicável.

¹² Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹³ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: “Referência”; “Recomendação”; “Aferição do Cumprimento”; e “Justificação e mecanismos alternativos”.



XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. *Relatório do Órgão de Fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, caso a empresa esteja a aguardar a nomeação do Órgão de Fiscalização pela tutela, declaração dando conta dessa situação;*

Em anexo.

2. *Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC¹⁴.*

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC).

Não aplicável.

Abade de Neiva, Barcelos, 29 de abril de 2026.

O Conselho de Administração

//Jorge Manuel Oliveira da Cruz, Dr.//

//Maria da Conceição Azevedo Costa e Silva, Dra.//

//Armando João Ferreira dos Santos Dr.//

¹⁴ O n.º 8 do artigo 66.º-B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, constitui sua responsabilidade verificar se o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.